

FNAS

PELO BRASIL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMENDAS PARLAMENTARES

O QUE É UMA EMENDA?

Conceito mais amplo:

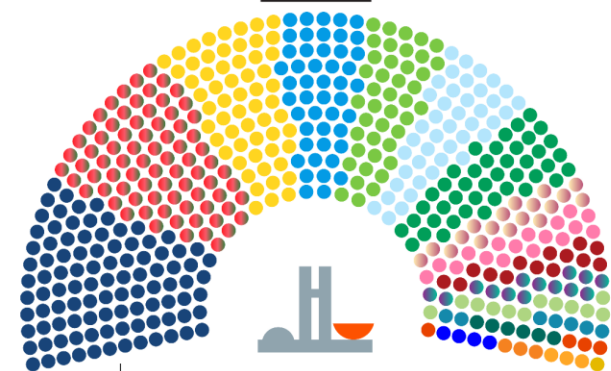
Dispositivo pelo qual se propõe **alterações** no texto de um **Projeto de Lei**.

Conceito mais restrito :

A apresentação de emendas ao orçamento público é uma prerrogativa democrática, que pode contribuir para o aperfeiçoamento dos projetos encaminhados pelo Poder Executivo, e que não deve – ou não precisa – ser eliminada, desde que assegurados o interesse público e atendidas as justas reivindicações das bases eleitorais e políticas de cada parlamentar. De forma específica, estamos falando de Emenda à Despesa, nos termos da Resolução do Congresso Nacional nº 1/2006.

COMPOSIÇÃO DA CÂMARA

eleitos



maiores bancadas

PL de Bolsonaro elegeu 99 deputados, maior número que qualquer sigla atingiu desde 1998. Em seguida, vem a federação PT/PC do B/PV (79 deputados) e o União Brasil (59)

partido	eleição 2018	bancada atual	eleição 2022	variação (bancada atual-eleitos)
● PL*	33	76	99	23
● PT/PC do B/ PV	69	68	79	11
● União Brasil	-	51	59	8
● PP	37	58	47	-11
● PSD	34	46	42	-4
● Republicanos*	30	44	42	-2
● MDB*	34	37	42	5
● PSDB/Cidadania	37	29	18	-11
● PDT	28	19	17	-2
● PSB	32	24	14	-10
● Psol/Rede	11	10	14	4
● Podemos*	11	9	12	3
● Avante*	7	6	7	1
● PSC	8	8	6	-2
● Solidariedade	13	8	4	-4
● Patriota*	5	5	4	-1
● Novo	8	8	3	-5
● Pros	8	4	3	-1
● PTB	10	3	1	-2
● PSL*	52	-	-	*
● DEM*	29	-	-	*

*partidos que tinham outros nomes no passado; MDB era PMDB até 2017; Cidadania era PPS até 2019; Republicanos era PRB até 2019; DC era PSDC até 2017; PL se chamava PR até 2019; Podemos era PTN até 2017; Avante era PT do B até 2017; Patriota era PEN até 2018 e Agir era PTC até 2022. DEM e PSL se juntaram no União Brasil em 2022.

Obs1: alguns partidos não têm dados de eleições antigas porque não existiam. São eles: PMB (fundado em 2009); Pros (2010); Novo (2011); PSD (2011) e Rede (2015).

Obs2: legendas que deixaram de ser citadas porque foram incorporadas a outras: PAN (incorporou-se ao PTB em 2006), PHS (ao Podemos, em 2019) e PPL (so PC do B, em 2019). Além delas, são citados DEM e PSL, que se juntaram no União Brasil em 2022.

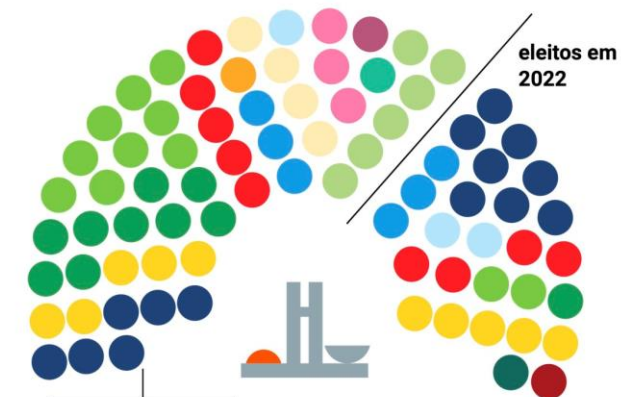
QUANTOS SÃO OS PARLAMENTARES NO CONGRESSO?

513 DEPUTADOS 81 SENADORES

594 PARLAMENTARES

COMPOSIÇÃO DO SENADO

como fica em 2023



PL

partido de Bolsonaro será a maior bancada da Casa Alta em 2023

partido	bancada 2019	bancada atual**	bancada 2023**	variação (bancada atual-eleitos)
● PL**	2	7	14	7
● PSD	9	11	11	0
● MDB	13	13	10	-3
● União Brasil*	-	8	10	2
● PT	6	7	9	2
● Progressistas	6	8	6	-2
● Podemos*	8	8	6	-2
● PSDB	8	6	4	-2
● Rep.**	1	1	3	2
● PDT	4	3	3	0
● Rede	3	1	1	0
● Cidadania**	3	1	1	0
● PSB	3	1	1	0
● Pros	3	2	1	-1
● PSC	1	1	1	0
● DEM	6	-	0	*
● PSL	4	-	0	*
● PTB	-	2	0	-2
● sem partido	1	1	0	-1

*partidos que tinham outros nomes no passado; MDB eram PMDB até 2017; Cidadania era PPS até 2019; Republicanos era PRB até 2019; DC era PSDC até 2017; PL se chamava PR até 2019; Podemos era PTN até 2017; Avante era PT do B até 2017; Patriota era PEN até 2018 e Agir era PTC até 2022;

Obs: legendas que deixaram de ser citadas porque foram incorporadas a outras: DEM e PSL se juntaram no União Brasil em 2022

**a bancada atual e a projeção para 2023 considera apenas senadores em exercício em 2.out.2022.

QUAL A COMPOSIÇÃO DE PARLAMENTARES POR ESTADO?

**DEPUTADOS
FEDERAIS**



3 SENADORES

• Acre	8	• Paraíba	12
• Alagoas	9	• Pernambuco	25
• Amazonas	8	• Piauí	10
• Amapá	8	• Paraná	30
• Bahia	39	• Rio de Janeiro	46
• Ceará	22	• Rio Grande do Norte	8
• Distrito Federal	8	• Rondônia	8
• Espírito Santo	10	• Roraima	8
• Goiás	17	• Rio Grande do Sul	31
• Maranhão	18	• Santa Catarina	16
• Minas Gerais	53	• Sergipe	8
• Mato Grosso do Sul	8	• São Paulo	70
• Mato Grosso	8	• Tocantins	8
• Pará	17		

QUAL O VALOR QUE CADA PARLAMENTAR PODE APRESENTAR EM EMENDAS INDIVIDUAIS?

- Cada senador poderá propor até 25 emendas no valor total de R\$ 69,6 milhões.
- Já os deputados têm a mesma quantidade de emendas, mas o valor é menor: R\$ 37,8 milhões.
- Lembrando que metade dos recursos tem que ser destinada para ações de saúde.

Fonte: Agência Senado

RESULTADOS PRIMÁRIOS - RP

- EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – RP6;
- EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA – RP7;
- EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO – RP8;
- EMENDA PARLAMENTAR DE RELATOR – RP9;
- RECURSOS DISCRICIONÁRIOS – RP2.

ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Art. 75.

“É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa e observados os limites constitucionais, das programações decorrentes de Emendas Individuais (RP 6) e de Bancada Estadual (RP 7)”.

EVOLUÇÃO DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO FNAS



CONTRATO DE REPASSE EXECUÇÃO DE OBRAS

QUAIS SÃO OS TIPOS DE OBRAS POSSÍVEIS DE SER REALIZADAS?

O objeto da proposta deverá contemplar **o tipo** de obra a ser realizada **de acordo com** o Grupo de Natureza de Despesa (GND) previsto no Orçamento Geral da União (OGU) para aplicação dos recursos:

Grupo de Natureza de Despesa - **GND 4** - Recurso classificado como **INVESTIMENTO**:

- **Construção** - edificação nova desvinculada funcionalmente ou fisicamente de algum estabelecimento já existente;
- **Ampliação** - acréscimo de área a uma edificação existente, ou mesmo construção de uma nova edificação a ser agregada funcionalmente (fisicamente) a um estabelecimento já existente;

Grupo de Natureza de Despesa - **GND 3** - Recurso classificado como **CUSTEIO**:

- **Reforma, Recuperação e Adaptação** - quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, alterando ou não os ambientes, porém sem acréscimo de área construída.

Obs.: Não há possibilidade de realizar quaisquer tipos de obras em Entidades privadas, mesmo as sem fins lucrativos.

QUEM PODE SER BENEFICIÁRIOS COM OBRAS?

APENAS AS UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICA:

- **CRAS** – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **CENTRO DE CONVIVÊNCIA**
- **CREAS** – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **CENTRO POP** – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
- **CENTRO DIA**
- **UNIDADES DE ACOLHIMENTO:**
(Abrigos Institucionais, Casa Lar, Casa de Passagem, República e Residência Inclusiva)

O QUE PRECISA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PÚBLICA?

O Ente Público deverá disponibilizar um **terreno** compatível com tamanho da edificação a ser construída e de sua propriedade, com registro imóvel atualizado, emitido pelo Cartório de Registro de Imóvel, bem como os **projetos** dessa edificação, que deverão ser apresentados na ocasião da análise do Plano de Trabalho.



EXISTEM MODELOS DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS?

O Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS disponibiliza projetos arquitetônicos e complementares de Engenharia das Unidades socioassistenciais como:

- CRAS, existem três tipos de Edificações, sejam elas para capacidade de atendimento de 500 famílias/ano, 750 famílias/ano e 1000 famílias/ano;
- CREAS, existem dois tipos de Edificações, para capacidade de atendimento de 50 casos/mês e 80 casos/mês;
- Centro de Convivência para capacidade de atendimento de 30 pessoas/turno, 60 pessoas/turno e 90 pessoas/turno;
- Centro POP, e demais Unidades públicas socioassistências.

Para consultar esses projetos, acesse o Blog do FNAS: <https://fnas.mds.gov.br/>, ou por meio do *link*: <https://fnas.mds.gov.br/projeto-cras-e-creas/>. Esses arquivos estão disponíveis em PDF.

Para obter os projetos arquitetônicos e complementares das Unidades, em arquivo Dwg, AutoCad, solicitar por meio de e-mail apoioprojetos.fnas@mds.gov.br e informar o número da Proposta aprovada por este Ministério.

OBS.: Devido as particularidades dos tipos de solo nas diversas regiões do País, os projetos de fundação e estrutural deverão ser elaborados pelos Entes.

QUAL A ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS?

ANO DE 2024

Unidade Socioassistenciais	Área (m²)	Área do Terreno	Estimativa de preços
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 500 famílias	199,88	15x30	R\$ 576.000,00
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 750 famílias	259,51	15x30	R\$ 748.000,00
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 1000 famílias	360,95	22x30	R\$ 1.040.000,00
Centro de Público de Convivência - 30 pessoas/turno	169,68	15x30	R\$ 489.000,00
Centro de Público de Convivência - 60 pessoas/turno	265,70	15x30	R\$ 766.000,00
Centro de Público de Convivência - 90 pessoas/turno	334,75	24x30	R\$ 965.000,00
Centro de Ref. Especializado de Assist. Social - CREAS 50 casos	216,60	15x30	R\$ 624.000,00
Centro de Ref. Especializado de Assist. Social - CREAS 80 casos	238,40	15x30	R\$ 687.000,00
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP	281,58	22x30	R\$ 811.000,00
Centro-Dia - até 10 usuários	196,74	15x30	R\$ 567.000,00
Centro-Dia - até 20 usuários	338,95	24x30	R\$ 977.000,00
Residência Inclusiva - 10 pessoas	248,23	15x30	R\$ 715.000,00
Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes - 10 usuários	166,64	15x30	R\$ 480.000,00
Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes - 20 usuários	239,33	15x30	R\$ 690.000,00
Abrigo Institucional para adultos e famílias - 20 usuários	279,53	15x30	R\$ 806.000,00
Abrigo Institucional para pessoas idosas - 10 usuários	205,38	15x30	R\$ 592.000,00
Abrigo Institucional para pessoas idosas - 20 usuários	304,08	20x30	R\$ 876.000,00
Abrigo Institucional para mulheres em situação de violência - 10 pessoas	187,17	15x30	R\$ 540.000,00
Abrigo Institucional para mulheres em situação de violência - 20 pessoas	268,15	15x30	R\$ 773.000,00
Casa de Passagem - 20 usuários	278,47	15x30	R\$ 802.000,00
Casa-Lar para crianças e adolescentes - 10 usuários	160,64	15x30	R\$ 463.000,00
Casa-Lar para pessoas idosas - 10 usuários	194,04	15x30	R\$ 559.000,00
República para Jovens - 10 usuários	147,68	15x30	R\$ 426.000,00
República para Adultos - 10 usuários	147,68	15x30	R\$ 426.000,00
República para pessoas idosas - 7 usuários	143,81	15x30	R\$ 415.000,00

QUAL O VALOR MÍNIMO PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS?

PORTARIA CONJUNTA Nº 33/2023

Art. 6º

Os valores mínimos de repasse da União para fins de celebração de convênios e contratos de repasse, a partir de 1º de janeiro de 2024, serão:

I - **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) para execução de obras.

QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSTRUÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE?

Para formalizar a parceria com o Ministério, é imprescindível que o Ente esteja devidamente credenciado e cadastrado no Portal Transferegov, <https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>. Além disso, é necessário que todos os documentos exigidos para a aprovação do Mérito Social da proposta sejam inseridos no Sistema, em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas na Legislações pertinente.

Com o propósito de promover a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é fundamental a apresentação dos documentos a seguir elencados. Estes devem ser inseridos digitalmente por no Portal Transferegov:

- **FORMULÁRIO DE MÉRITO SOCIAL** – Para a análise do Mérito Social da Proposta, o Município deverá preencher e inserir na aba Projeto Básico/Termo de Referência, o formulário correspondente à unidade socioassistencial beneficiária: CRAS, CREAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA...;
- **ATO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATA, DECLARAÇÃO ou RESOLUÇÃO)** – aprovando o Projeto Social correlato, identificando o objeto social pretendido, endereço onde será realizada a obra, devidamente assinado pelo(a) seu(a) Presidente(a) e ciência dos demais Conselheiros.

COMO REALIZAR O PREENCHIMENTO NO PORTAL TRANSFEREGOV?

Recomenda-se o preenchimento dos campos no Portal abaixo especificado:

ABA DADOS:

- Justificativa: “As informações gerais relativas ao mérito social da proposta.
- Objetivo: informar com clareza e objetividade, o que pretende executar.
- Capacidade Técnica e Gerencial: apresentar informações relativas à capacidade técnica e gerencial do Município.

ATENÇÃO

- Proposta com status **CADASTRADA** não será analisada. Portanto, é fundamental que o Município se certifique de que a proposta se encontra com o seguinte status, no portal Transferegov.br: **ENVIADA PARA ANÁLISE;**
- Cabe ao Município cumprir as exigências que porventura venham a ser apresentadas pelas demais áreas responsáveis pelas manifestações e procedimentos técnicos, administrativos, financeiros e/ou jurídicos.

QUAIS ETAPAS POSTERIORES À ANÁLISE DO MÉRITO SOCIAL PELO MINISTÉRIO?

- Aprovação da proposta no Transferegov;
- É gerado o pré-convênio;
- Emitido Empenho;
- Envio do pré-convênio à Mandatária;
- Celebração do contrato de repasse com a Mandatária.
- Após a celebração o conveniente deve entregar:
 - Projeto básico, Titularidade do imóvel, Licença ambiental e Plano de Sustentabilidade (pode ser trocado por declaração para obras de nível I)

Enquanto não houver a entrega da documentação e análise/aceitação pela CAIXA a contar da contratação, o Contrato de Repasse ficará na condição de cláusula suspensiva. O prazo dessa cláusula é estabelecida pela Portaria Conjunta nº 33/2023.

E APÓS A RETIRADA DA CLÁUSULA SUSPENSIVA?

- O convênio tem 60 dias para dar início ao processo licitatório a contar da análise dos documentos para a retirada da cláusula suspensiva;
 - Declaração contendo número do processo administrativo, autorização, indicação do objeto e recurso para a despesa;
- Publicação do Edital somente após o laudo da cláusula suspensiva;
- Envio da licitação junto ao Transferegov;
- Análise da Licitação em até 30 dias pela mandatária;
- Após o aceite é realizado o depósito de contrapartida, solicitação de financeiro ao Ministério, e liquidação de acordo com a disponibilidade;
- Execução física, após a liquidação e Autorização de Início de Obra – AIO;
- Prazo total 36 meses Nível I, Prorrogação (Atraso liquidação, caso fortuito, força maior ou devidamente justificado)

TUTORIAIS CONTENDO PASSO A PASSO TRANSFEREGOV



<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias>

SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Operacionalização, procedimentos,
requisitos, natureza de despesas,
ato do CMAS

O QUE É O SIGTV?

O SIGTV é um **sistema** próprio do Fundo Nacional de Assistência Social criado para **operacionalizar a transferências de recursos oriundos de Emendas Parlamentares e recursos Discricionários**, com exceção aos destinados a obras, conforme estabelecido pela a **Portaria Ministerial nº 580**, de 31 de dezembro de 2020.

As transferências dos recursos se darão via Fundo Nacional de Assistência Social **diretamente** aos Fundos de Assistência Social (Municipal, Estadual ou do Distrito Federal), devendo a indicação ser destinada ao CNPJ desses Fundos beneficiários, e sua utilização reger-se-á pelo disposto no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.

QUAIS PROCEDIMENTOS DEVO FICAR ATENTO?

Após o tratamento dos recebidos das indicações dos parlamentares quanto a unidades beneficiárias de qualquer tipo de emenda, será realizada a abertura do Sistema SIGTV de acordo com a natureza da indicação para o cadastro das programações pelo Ente.

É importante que os entes mantenham **atualizados** os dados das unidades públicas no Sistema de Cadastro Nacional do SUAS - **CadSUAS**, para agilizar o contato da área técnica com o responsável pelo cadastramento e demais fases do processo.

Quando a Unidade Beneficiária for uma Entidade Privada, esta deverá estar **cadastrada** no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – **CNEAS**, **com status de concluído**, **bem como registrada no Conselho de Assistência Social e apta a formalizar Termo de Colaboração com o Ente.**

Cabe ao ente acompanhar e verificar no SIGTV a disponibilização de indicação de recurso, e demais fases que requeiram sua intervenção, quando necessária.

QUAL O VALOR MÍNIMO DE REPASSE?

Os valores mínimos a serem operacionalizados no SIGTV, por programação, são:



R\$ 50 mil para municípios de pequeno porte I e II (até 50mil habitantes);

R\$ 100 mil para municípios de médio porte, grande porte, metrópoles, estados e Distrito Federal (a partir de 50mil habitantes).

QUAIS SÃO OS GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS?

CUSTEIO

GND 3

Incremento temporário para execução das ofertas de serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

INVESTIMENTO

GND 4

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos necessários à execução das ofertas de serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.

QUAIS SÃO AS UNIDADES PÚBLICAS BENEFICIÁRIAS?

Unidades Socioassistenciais Públicas estatais, cadastradas no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social (CadSUAS – <https://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas>).

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; e
- Centro Público de Convivência.

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP;
- Centro Dia de Referência; e
- Unidade de Acolhimento.



PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

QUAIS AS UNIDADES PRIVADAS BENEFICIÁRIAS?

São Unidades da Rede Socioassistenciais Privadas, referenciadas, compreendidas como **entidades e organizações de Assistência Social, sem fins lucrativos, com** cadastro concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – **CNEAS**, integrante da Rede de **Serviços de Proteção Social Básica e(ou) Especial** do ente proponente, mediante oferta de, pelo menos, um dos seguintes serviços abrangidos na **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**, estabelecidos na **Resolução SNAS nº 109/2009**.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



- Serviço de Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço de Acolhimento; e
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SFCV; e
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas



PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

COMO ACESSO O SISTEMA SIGTV?

O acesso ao SIGTV é realizado por meio do Sistema de Autenticação e Autorização - **SAA** com login/usuário e senha pessoal e intransferível, conforme estabelecido na Portaria SNAS Nº 15, de 17 de dezembro de 2010.

	ADMINISTRADOR TITULAR	ADMINISTRADOR ADJUNTO
ÓRGÃO GESTOR	<ul style="list-style-type: none">➤ Gestão de acesso do administrador adjunto;➤ Secretário(a) de Assistência Social do estado, município e Distrito Federal;➤ Responsável pelo preenchimento e finalização das informações de gestão no Plano de Ação.	<ul style="list-style-type: none">➤ Estar cadastrado na aba Recursos Humanos da Secretaria de Assistência Social no CadSUAS;➤ Designado no SAA pelo Administrador Titular da Gestão;➤ Possui permissão para realizar o preenchimento e finalização das informações de gestão no Plano de Ação.
CONSELHO	<ul style="list-style-type: none">➤ Presidente do Conselho de Assistência Social;➤ Responsável pelo preenchimento e finalização do Parecer do conselho no Plano de Ação.	<ul style="list-style-type: none">➤ Estar cadastrado como Vice-Presidente ou Secretário Executivo do Conselho de Assistência Social na aba Recursos Humanos do Conselho no CadSUAS;➤ Designado no SAA pelo Administrador Titular do Conselho;➤ Possui permissão para realizar para preenchimento e finalização do Parecer do conselho no Plano de Ação.
PARLAMENTAR	<ul style="list-style-type: none">➤ Estar cadastrado no Sistema de Autenticação e Autorização com permissão ao SIGTV;➤ Possui permissão para realizar a indicação ou delegação de indicação de unidade beneficiária.	

COMO GERAR NOVA SENHA NO SISTEMA SIGTV?

Se necessário gerar uma nova senha, clique no link “Esqueci minha senha”.

O sistema redirecionará para a página do SAA. Preencha todos os campos para que uma nova senha seja encaminhada ao e-mail cadastrado.

Não usar ponto, hífen ou barra ao preencher os dados pessoas de CPF e RG; No campo data de nascimento, inserir as barras “ / ”.

Sistema de Autenticação e Autorização **SAA** Fale Conosco

MDS - SAA - Sistema de Autenticação de Usuários

CPF

E-mail

RG

Data de Nascimento

Enviar

COMO CADASTRAR NOVO USUÁRIO NO SIGTV?

Caso os gestores não tenham acesso ao sistema SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias), é necessário que procedam com a solicitação de permissão de acesso por meio do seguinte endereço de e-mail: acesso.sigtv@mds.gov.br.

Ao enviar sua solicitação para o e-mail mencionado, forneça as informações necessárias, como nome completo, cargo, data de nascimento e CPF.

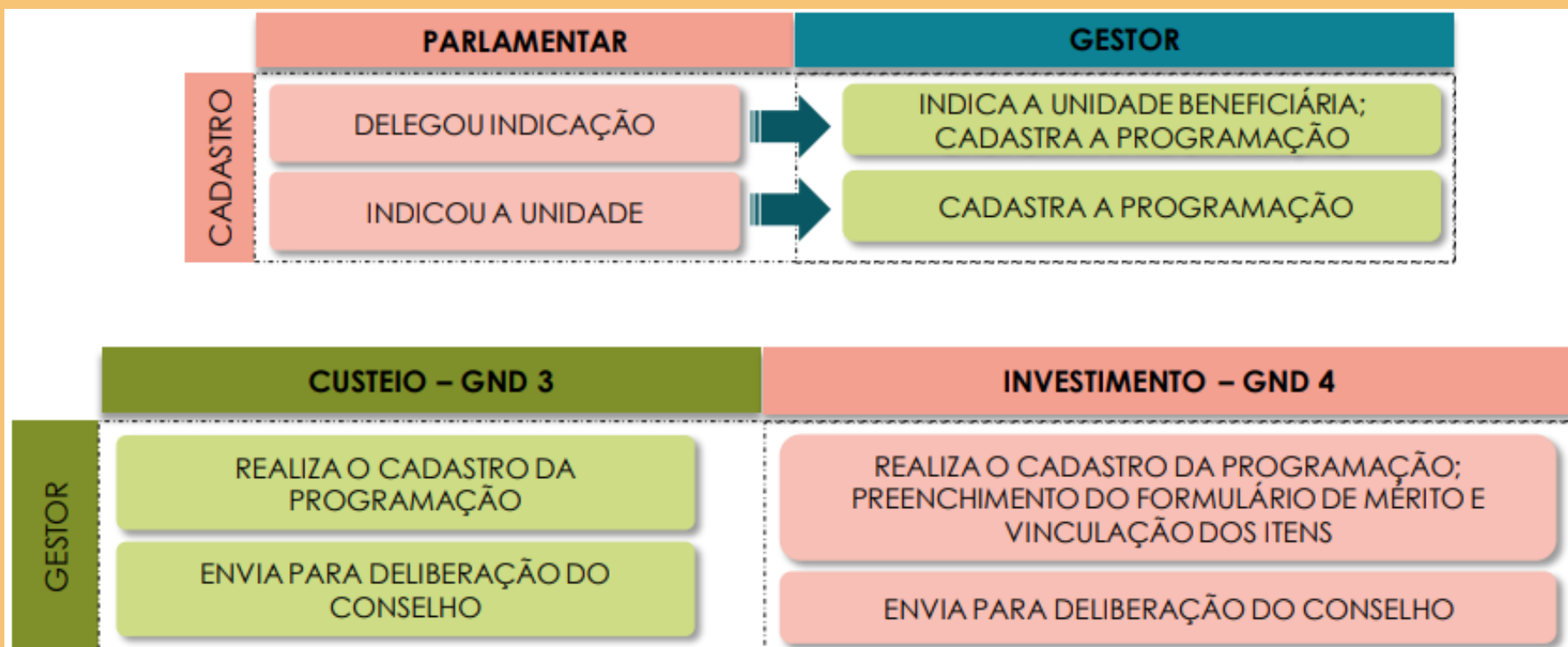
A equipe responsável pelo SIGTV processará sua solicitação o mais rápido possível e fornecerá as credenciais necessárias para acesso ao sistema.

QUAIS PROCEDIMENTOS CABE AO PARLAMENTAR?

A Portaria Interministerial nº 580/2020, estabelece que o **Parlamentar** deverá **indicar ou delegar** ao Ente a indicação da Unidade Beneficiária, a qual se vinculará a programação.

Caso o Parlamentar indique uma Unidade Beneficiária no SIGTV, esta unidade ficará vinculada a programação.

Caso o Parlamentar delegue ao Ente a indicação da Unidade Beneficiária, ficará a cargo do Gestor indicar a unidade socioassistencial.



QUAIS PROCEDIMENTOS CABE AO GESTOR?

Após a indicação efetuada pelo parlamentar, fica a cargo do Gestor da Assistência Social cadastrar programação, preencher formulários, planilha de itens e enviar para aprovação do Conselho de Assistência Social, e efetuar o acompanhar todas as etapas no período da análise técnica pelo Ministério, conforme os seguintes casos.

Quando o recurso disponibilizado para programação for de **custeio (GND3)**, o gestor realiza o cadastro da programação e envia para a deliberação do Conselho de Assistência Social, e este submete a análise do Ministério.

Se o recurso disponibilizado para a programação for de **investimento (GND4)**, o gestor segue com o cadastro da programação, preenchimento do formulário de mérito social, planilha de itens e envia para deliberação do Conselho de Assistência Social, e este submete a análise do Ministério.

Caso ocorra solicitação de retificação por parte do Ministério, segue o rito dos procedimentos mencionados acima.

QUAIS PROCEDIMENTOS CABE AO CONSELHO?

Ao Colegiado do Conselho de Assistência Social cabe **deliberar** a respeito da programação e aprová-la ou não.

No caso de **aprovação**, a programação deverá ser **enviada para análise técnica do Ministério**, via SIGTV, com o preenchimento do Parecer do Conselho e assinatura do Termo de Responsabilidade, constando o número de Ata ou Resolução da Reunião, com sua respectiva data, e os nomes dos conselheiros que deliberaram.

Caso **não haja aprovação** da programação por parte desse Conselho, a **programação deverá retornar ao gestor para as correções** que se fizerem necessárias.

Lembrando que o **cadastro do Conselho deverá estar atualizado no CadSUAS**.

Ressaltamos a importância da participação de todos os membros titulares do Conselho no acompanhamento e fiscalização das transferências voluntárias de recursos, contribuindo para uma gestão pública mais transparente e eficaz, bem como atualização dos dados cadastrais no CadSUAS.

PERGUNTAS FREQUENTES

1. Recebi a indicação de uma Emenda Parlamentar. O que fazer? Tem Cronograma?

- a) Em nosso canal do YouTube tem um passo-a-passo para consulta: @fnas_mds;
- b) No Blog do FNAS é possível consultar o cronograma do SIGTV e o material de apoio disponibilizado pelo FNAS.

2. Qual a previsão de pagamento?

- a) Programação Financeira do Ministério.

3. Qual o prazo de execução dos recursos?

- a) GND 3: Os recursos poderão ser reprogramados ao final de cada exercício, após apuração de saldo no dia 31 de dezembro. (art. 34, Portaria nº 580/2020).
 - i. **CUIDADO!** Se o beneficiário for entidade socioassistencial privada, a reprogramação só será possível enquanto a parceria ainda estiver vigente.
- b) GND 4: Os recursos deverão ser executados até o final do segundo ano subsequente ao repasse. (art. 36, Portaria nº 580/2020).



PERGUNTAS FREQUENTES

4. Quem executa os recursos? O Ente Federado ou a Unidade Beneficiária?

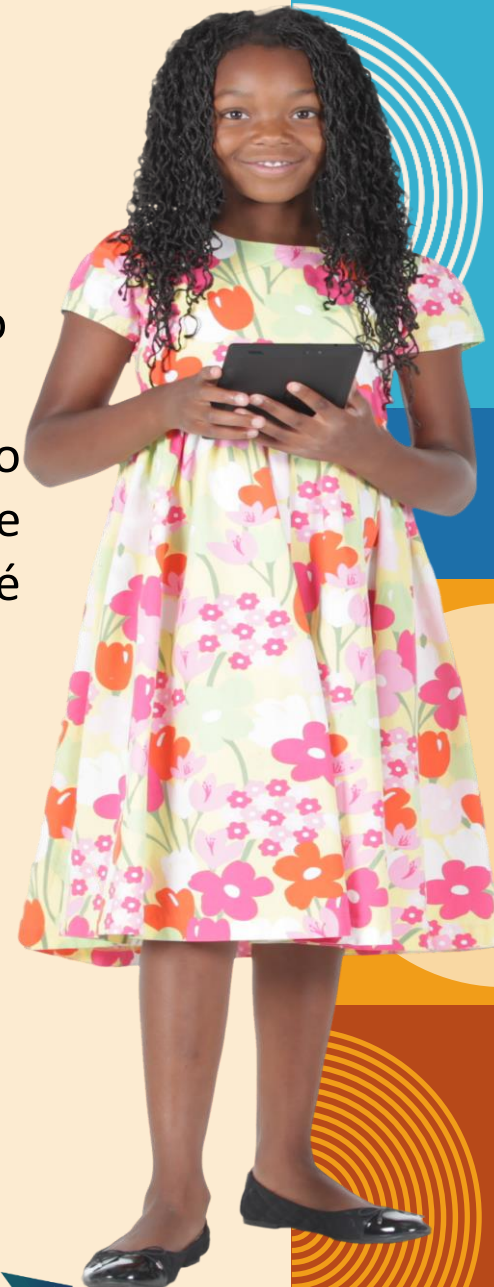
- a) GND 4 (investimento): Deve ser executado pelo Ente Federado, por meio de processo licitatório.
- b) GND 3 (custeio): Se a unidade beneficiária for equipamento público, o Ente Federado deve executar, por meio de processo licitatório. Contudo, se o beneficiário for entidade privada, o recurso deverá ser transferido integralmente para a conta da OSC e esta é quem deverá proceder com a execução. (arts. 10 e 11, Portaria nº 580/2020).

5. Acabou o Termo de Fomento ou Colaboração. O que devo fazer?

- a) Pode fazer termo Aditivo e prorrogar a parceria, sem necessidade de anuência do MDS.
- b) Devolver o recurso.

6. Sobrou saldo na conta e acabou a parceria com a entidade. Posso usar o valor na Secretaria de Assistência Social?

Não. Apenas os Equipamentos Públicos e Entidades Socioassistenciais que prestam os serviços tipificados da Assistência Social podem ser beneficiados



PERGUNTAS FREQUENTES

7. Como o recurso pode ser gasto?

- I. **GND 4 (investimento)**: Rol taxativo – Apenas os itens constantes da Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022.
- II. **GND 3 (custeio)**: Rol sugestivo – materiais de consumo destinados aos serviços da Assistência Social. Algumas sugestões podem ser encontradas em nosso material de apoio no Blog do FNAS.

8. Os itens adquiridos podem estruturar TODA a unidade beneficiária?

Não. Apenas para a oferta dos serviços tipificados da Assistência Social.

CUIDADO! Entidades socioassistenciais que ofertam serviços de outras áreas precisam ter especial atenção no gasto do recurso.

EX: APAES – Ofertam serviços da Assistência Social, Saúde e Educação. Então não podem, por exemplo, comprar kits de primeiros socorros ou material escolar com recursos da Assistência Social.



PERGUNTAS FREQUENTES

9. Pode custear folha de pagamento?

- a) O pagamento de despesas de pessoal não abrange empregados e servidores que possuam quaisquer vínculos empregatícios com o Ente Federado (independente do regime de contratação)
- b) Apenas a Equipe de Referência da Assistência Social (constante da NOB-RH SUAS) das Entidades Beneficiárias (OSCs) poderão ser pagos com este recurso, desde que não possuam vínculos empregatícios com o Ente Federado.

10. OBRAS: Posso pintar o CRAS? Posso trocar o telhado da OSC? Posso construir uma piscina?

Os recursos repassados via Fundo a Fundo (SIGTV) não poderão ser destinados à execução de obras em nenhuma de suas hipóteses (construção, reforma, ampliação, adaptação), tampouco para manutenção predial (troca de toda a rede elétrica, pintura parcial da unidade, troca de telhado, etc);

CUIDADO! Não pode adquirir o material, nem pagar mão-de-obra. (art. 5º, Portaria nº 580/2020)

11. Posso passar o dinheiro de GND 4 (investimento) para que a própria OSC execute?

Não. Em casos de recursos de GND 4, o Ente Federado é quem deverá proceder com a execução.





CADERNO FNAS – EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO SUAS

<https://fnas.mds.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/CADERNO-DE-APOIO-TECNICO-INTEGRADO-SOBRE-EXECUCAO-DOS-RECURSOS-DO-SUAS-VF.pdf>



BLOG FNAS

<https://fnas.mds.gov.br/>



Instagram

@fnas.mds

YouTube

@fnas_mds

DOAÇÃO DE VEÍCULOS

mobsuas



QUANDO O ENTE FOR CONTEMPLADO PARA RECEBER DE DOAÇÃO VEÍCULOS?

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ✓ Ofício para recebimento de Veículo;
- ✓ Documentos do Gestor (Prefeito) - RG, CPF, Termo de Posse/Ata/diploma;
- ✓ Documentos do Motorista habilitado para conduzir o veículo quando da efetivação da doação (CNH de categoria mínima exigida para o respectivo veículo doado e com data de validade vigente) – digitalizar em colorido;
- ✓ Formulário de Mérito Social;
- ✓ ATO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATA, DECLARAÇÃO ou RESOLUÇÃO) – aprovando o o objeto social pretendido, o endereço da unidade pública onde ficará o veículo, devidamente assinado pelo(a) seu(a) Presidente(a) e ciência dos demais Conselheiros;
- ✓ Declaração de Delegação de Competência (Caso o prefeito não assine);
- ✓ Dados para Contato do Município.



VEÍCULOS DISPONÍVEIS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

VAN (com acessibilidade)	R\$ 310.000,00 - Obs.: Em licitação.
CAMINHONETE (Toro)	R\$ 195.975,00 - Obs.: Ata disponível para adesão.
VEÍCULO PASSEIO	R\$ 100.426,33 - Obs.: Obs.: Ata disponível para adesão.
MICROÔNIBUS	R\$ 577.000,00 - Obs.: Em licitação.

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



SECRETARIA NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FNAS
FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBRIGADO!
www.fnas.mds.gov.br